

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. № 136/2022 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Innovate Indústria da Amazônia Comércio e Serviços de Materiais Impressos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 8 – D, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 28.963.856/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.970-6

06.201.186-3

05.397.604-5

FONE: (92) 99961-1108

FAX: (92) 98816-1086

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2102

PROCESSO Nº: 2575/2021-57

ATIVIDADE: Indústria Editorial e Gráfica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 8 – D, Flores, nas coordenadas geográficas 03°03'1,13"S e 60°1'3,50"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de artefatos de papel (etiquetas adesivas) e etiquetas de plásticos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 295 DIAS.

## Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.

• Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 16 de Agosto de 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisller Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque 10 de Novembro Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731 / 2123-6778 Manaus - AM - CEP: 69.050-030

web: www.ipaam.am.gov.br



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 136/2022 1ª Alteração

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2575/2021-57.
- 4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- 6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
- 8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
- 9. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
- 10. Os certificados/documento comprobatório de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa deverão ser apresentados SEMESTRALMENTE ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
- 11. Apresentar ANUALMENTE, o Relatório de Logística Reversa, previsto no Termo de Compromisso de Logística Reversa TCLR, em atendimento à Lei N°. 4.457 de 12 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual N°. 41.863, de 30 de janeiro de 2020.
- 12. Apresentar neste IPAAM, no prazo de 60 (sessenta) dias:
  - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos PGRLS (ATUALIZADO), conforme Termo de Referência do IPAAM, contemplando ações para implementação de Logística Reversa dos produtos fabricados pela empresa, incluindo embalagens em geral pós-consumo, em atendimento às Leis, Federal Nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010, Estadual Nº. 4.457 de 12 de abril de 2017, regulamentadas por seus respectivos Decretos, Federal Nº. 10.936/2022, Estadual Nº. 41.863, de 30 de janeiro de 2020, considerando o Acordo Setorial da respectiva atividade.
  - b) Identificação de uma área para Armazenamento e Coleta dos Resíduos gerados pela atividade produtiva do empreendimento.
- 13. Apresentar neste IPAAM, no ato da solicitação da Renovação da Licença de Operação L.O:
  - a) Cadastro da Atividade, atualizado (modelo IPAAM).
  - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB, atualizado.
  - c) CND Certidão Negativa de Débitos, emitido pela SEFAZ, atualizado.
  - d) Memorial Descritivo da empresa, atualizado.
- 14. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere